



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2023

“Altera o § 2º, Art. 17, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no Artigo 32, Inciso IV, Artigo 43, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, ancorada nas disposições do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário Aprovou e Ela **PROMULGA**, a presente **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º – Fica alterado o § 2º, Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, que passará a vigorar com a seguinte redação:


Art. 17 – (. . .)


(. . .)

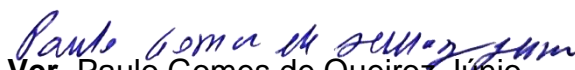
§ 2º – A composição da Câmara Municipal de Paulo Afonso para cada legislatura fica fixada em 17 (dezesete) Vereadores, de acordo com o disposto no Art. 29, IV, da Constituição Federal e Art. 60, III, da Constituição Estadual.


Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2023.


Ver. José Abel Souza
- Presidente -


Ver. Albério Faustino Farias
- Vice-Presidente -


Ver. Paulo Gomes de Queiroz Júnior
- 1º Secretário -


Ver.ª Lêda Maria Rocha Araújo Chaves
- 2ª Secretária -


Câmara Mun. de Paulo Afonso
Anuza Freire de Oliveira
Responsável pela Publicação
27.09.23